MAmb - Of. N.:554
Data:03-02-2017
25.09.

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO AMBIENTE

Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício nº 51	05-01-2017		

ASSUNTO: Pergunta n.º 1849/XIII/2.ª, de 5 de janeiro de 2017
Governo Espanhol dá luz vede para a construção do Armazém Temporário Individualizado na central nuclear de Almaraz

Caro Nuno Araújo,

Na sequência do ofício acima identificado e em resposta à pergunta n.º 1849/XIII/2.ª, de 5 de janeiro de 2017, formulada pelo Senhor Deputado André Silva do Grupo Parlamentar do PAN - Pessoas-Animais-Natureza, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

1. O Estado espanhol comunicou, formalmente, ao Estado português a intenção de avançar com a construção de um armazém em Almaraz para depositar resíduos nucleares?

No dia 23 de setembro de 2016, surgiu a notícia, na comunicação social, do parecer positivo do CSN (Conselho de Segurança Nuclear) à construção de um Armazém Temporário Individualizado para depósito de resíduos nucleares na Central, (ATI).

Desta forma, no dia 29 de setembro de 2016, o Ministério do Ambiente enviou, pelos canais diplomáticos, aos senhores ministros que tutelam a energia e o ambiente no Reino de Espanha uma carta na qual deu conta da preocupação de Portugal, informando da sua pretensão de participar na Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e solicitando uma reunião com carácter de urgência.

Posteriormente, em 17 outubro de 2016, o Ministro do Ambiente teve conhecimento, através de uma reunião informal com a homóloga de Espanha, que o processo de consulta pública da AIA do ATI se encontrava a decorrer desde outubro de 2015. Espanha decidiu não acionar os mecanismos previstos na Diretiva AIA e na Convenção Espoo. Este processo não constava da pasta de transição do anterior Governo.

Desta forma, o Ministro do Ambiente enviou, a 19 de outubro, nova carta à sua homóloga a reiterar a vontade de Portugal participar no processo de AIA do ATI (sem conhecimento de que a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) fora emitida pela autoridade nacional competente dia 7 de outubro de 2016).

Gabinete do Ministro do Ambiente
Rua de "O Século", 51 - 1200-433 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 15 00 EMAIL gabinete.mamb@mamb.gov.pt www.portugal.gov.pt

Dia 7 de outubro de 2016 é emitida a DIA favorável à construção do ATI pela autoridade nacional competente, autorizada no dia 7 de novembro de 2016 pelo Governo Espanhol, e da qual tivemos conhecimento dia 11 de novembro de 2016.

A 11 de novembro de 2016 os Ministros com competência nas áreas do Ambiente e Energia de Espanha enviaram carta explicando que consideravam não existir impactos transfronteiriços, pelo que não tinham consultado Portugal, e anexando a Declaração de Impacto Ambiental.

O Ministro do Ambiente solicitou, no próprio dia, análise da DIA à APA, tendo a mesma sido recebida no dia 30 de novembro de 2016.

Tendo em consideração o teor da análise efetuada pela APA, o Ministro do Ambiente, no dia 1 de dezembro de 2016, dirigiu uma carta aos membros do Governo Espanhol responsáveis pelas áreas do ambiente e energia, dando conhecimento do relatório da Agência Portuguesa do Ambiente e declarando que as disposições da Diretiva de AIA e da Convenção Espoo relativamente à consulta transfronteiriça não foram cumpridas. Solicitou reunião com carácter de urgência, bem como a não emissão da licença de construção do ATI.

No dia 23 de dezembro de 2016, a Senhora Ministra Espanhola com tutela do Ambiente confirmou a data da reunião solicitada pelo Ministro do Ambiente na carta de 1 de dezembro, a realizar dia 12 de janeiro de 2017.

Entretanto, no dia 29 de dezembro de 2016, através da imprensa, o Ministro do Ambiente teve conhecimento de que a licença para a construção do ATI fora emitida a 14 de dezembro de 2016 (e publicada a 28 de dezembro de 2016).

No dia 12 de janeiro de 2017 realizou-se a reunião entre os membros do Governo Espanhol e o Ministro do Ambiente, tendo sido confirmado que não havia disponibilidade para a realização de uma avaliação de impacto ambiental transfronteiriço e que a respetiva construção iria avançar, sendo que a licença de exploração só deveria ser emitida em 2018.

2. Face ao incumprimento da Convenção de Espoo por parte de Espanha, atendendo a que não houve a realização do estudo de impacte ambiental e uma vez que Portugal não foi consultado nem notificado do mesmo, que medidas serão tomadas pelo Estado português?

Face à manutenção da posição de Espanha, no dia 16 de janeiro, Portugal solicitou à Comissão Europeia, com base em violação do artigo 7.º da Diretiva sobre Avaliação de Impacte Ambiental, que declarasse o incumprimento do direito europeu por parte de Espanha, com fundamento no facto de esta não ter informado, nem ter dado a Portugal a possibilidade de participar no processo da tomada de decisão no

domínio do ambiente relativamente ao ATI da central nuclear de Almaraz. Mais solicitou que, a fim de não permitir a consolidação de uma situação irreversível, fossem suspensos todos os atos e procedimentos tendentes à construção do ATI da central nuclear de Almaraz, até que seja solucionado o litígio.

A Diretiva 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 201 (Diretiva de Avaliação de Impacte Ambiental), sendo posterior à Convenção Espoo (em vigor desde 1997) e a União Europeia uma das partes, considera as disposições dessa Convenção no âmbito da consulta transfronteiriça na avaliação de impactes ambientais.

Desta forma, tendo em consideração o facto de Portugal estar integrado na União Europeia, parece-nos mais adequado a invocação do não cumprimento da Diretiva de AIA, ao invés de iniciar o processo por uma participação de não cumprimento da Convenção Espoo junto de um órgão das Nações Unidas (United Nations Economic Commission for Europe (UNECE)).

Nos termos do Tratado do Funcionamento da União Europeia, antes de qualquer Estado-Membro introduzir recurso contra outro Estado-Membro, com fundamento em incumprimento das obrigações que a este incumbem por força dos Tratados, deve submeter o assunto à apreciação da Comissão Europeia, que tem um prazo de 3 meses a contar da data do pedido para formular parecer fundamentado.

Se a Comissão não tiver formulado parecer no referido prazo, interpondo sequencialmente uma ação por incumprimento contra o Reino de Espanha, Portugal poderá, então, interpor a ação junto do Tribunal Europeu.

3. Tendo em conta o avanço unilateral do Ministério da Indústria espanhol relativamente à construção do armazém temporário individualizado na Central Nuclear de Almaraz, o Estado português vai recorrer à entidade internacional United Nations Economic Commission for Europe (UNECE)?

Tal como referido na resposta à questão anterior, o Governo Português, recorreu à Comissão Europeia.

4. O Estado Português já apresentou denúncia formal sobre o incumprimento das Convenções de Espoo e Aarhus? Em caso afirmativo, quando foi apresentada e a que entidade?

O Governo Português entregou, a 16 de janeiro de 2017, uma queixa à Comissão Europeia alegando o incumprimento do artigo 7.º da Diretiva de AIA por parte do Governo Espanhol, enunciando também o incumprimento da Convenção Espoo.

A Convenção de Aarhus pretende garantir o acesso da sociedade civil à informação ambiental o que, no caso da sociedade civil Portuguesa, só poderia ser assegurado no âmbito da consulta a Portugal para efeitos de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

CG/SL

Gabinete do Ministro do Ambiente
Rua de "O Século", 51 - 1200-433 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 15 00 EMAIL gabinete.mamb@mamb.gov.pt www.portugal.gov.pt